



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Restinga Sêca, 11 de janeiro de 2021.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de pedido de **renovação de auxílio aluguel** com supedâneo na **Lei Municipal n.º 3.264/2017** declinado por **Leandro Rezende da Silva - ME**.

Encontra-se encartadas no processo administrativo manifestações de mérito da **Comissão de Avaliação** e do **Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE)**, ambas **favoravelmente**.

Declara o Requerente possuir atualmente **15 (quinze) funcionários**, com previsão do incremento de mais **05 (cinco)**, totalizando assim **20 (vinte)**, situação esta que **autoriza a prorrogação** do incentivo com esteio no **art. 5º, "b" da Lei Municipal n.º 3.264/2017**.

Consta também do processo o devido documento de conformidade ambiental, em atendimento ao **Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.264/2017**.

Por fim, destaco que **não se trata de hipótese de isenção ou redução de tributos**, razão pela qual resta dispensada a declaração exigida pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Entendo assim, salvo melhor juízo, uma vez que esta manifestação não representa endosso ao mérito administrativo, não cabendo a esta unidade jurídica imiscuir-se no exame dos aspectos de economicidade, oportunidade e conveniência¹ bem como, dada a veracidade presumida das informações constantes do processo administrativo, **pela possibilidade de renovação do incentivo**, devendo ser encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal a fim de autorizar a renovação nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal n.º 3.264/2017.

É a manifestação jurídica, salvo melhor juízo.

MARCELO SELHORST
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

¹Enunciado de Boa Prática Consultiva nº 7-AGU - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.